

PORTARIA Nº. 063/2023/EMPAER - MT

Institui Comitê Setorial para elaboração, formatação e implementação da CARTA DE SERVIÇOS na Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 797/2021, DE 22 de janeiro de 2021, regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual a criação e implantação das Cartas de Serviços dos órgãos e entidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da EMPAER - MT, o comitê setorial para proceder à elaboração da Carta de Serviços oferecidos por este órgão, em atendimento ao disposto ao item III do Art. 6º Cap. da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e ao Decreto nº 797 de 22 de janeiro de 2021

Art. 2º - Fica a cargo deste comitê setorial a criação do projeto de implantação da Carta de Serviço, a elaboração do plano de ação e seu cronograma de acordo com as etapas preestabelecidas. E a aprovação junto ao dirigente máximo do órgão.

Art. 3º - O comitê setorial da EMPAER - MT, será formado pelos seguintes servidores:

- I. Enilza Santos Ferri ====> Unidade de Gestão Estratégica p/ Resultados - UNIGER
- II. Denise Maria Ávila Gutterres ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- III. Glieber Henriques Beliene ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- IV. Jose Ricardo Sant'Ana Brito ====> Coord. de Pesquisa e Fomento - COPEF
- V. Maria Jose da Silva Cuebas ====> UNIGER
- VI. Renilce Cristina de Magalhães Costa ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- VII. Maria Cleonice dos Santos ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- VIII. Mariano Batista de Campos ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- IX. Fabrício Tomaz Ramos ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- X. Dorelina Nunes da Guia Cardoso ====> Coord. de Pesquisa e Fomento - COPEF
- XI. Eduardo Andre Ferreira ====> Coordenadoria de Pesquisa e Fomento - COPEF
- XII. Gleyce Kelly Campos dos Santos ====> Coordenadoria de Pesquisa e Fomento - COPEF
- XIII. Jaqueline de Oliveira Reis Amaral ====> Diretoria de ATER - DIATER
- XIV. Washington Paulo Soares ====> Ger. de Prov., Qualif. e Gestão de Pessoas - GEPROGEP
- XV. Lara Maria Valezi Jordani ====> Unidade de Comunicação
- XVI. Jorcelina da Conceição Escame ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- XVII. Ellen Silva da Costa ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- XVIII. José Carlos Rodrigues dos Santos ====> Coordenadoria de ATER - COATER
- XIX. Rogério Monteiro Costa e Silva ====> Coordenadoria de ATER - COATER

§ 1º É ideal que a coordenação desse comitê esteja sob a responsabilidade da Unidade de Desenvolvimento Organizacional (D.O) ou Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER) ou servidor público definido pelo nível estratégico do órgão ou entidade, que tenha acesso a Alta gestão. Compete ao coordenador do comitê setorial, constante no inciso "I", as atribuições

de:

- a) Planejar e conduzir as ações de implantação da Carta de Serviços;
- b) Prover insumos e condições necessárias para execução das atividades propostas;
- c) Monitorar e avaliar os compromissos firmados;
- d) Promover o interesse em todos os servidores e colaboradores do órgão/entidade para prestação dos serviços conforme os compromissos divulgados na Carta;
- e) Transmitir os benefícios que a implementação da Carta de Serviços ao Usuário proporciona ao órgão ou entidade e ao públicos alvos de seus serviços;
- f) Conhecer a cadeia de valor e visão sistêmica dos processos do órgão ou entidade;
- g) Participar das capacitações e reuniões realizada pelo Comitê Central;
- h) Cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- i) Promover as validações da Carta de Serviços pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividade das unidades administrativas envolvidas e responsável pelo serviço;
- j) Promover a publicação da Carta de Serviços pelo endereço eletrônico do órgão e o portal de serviços do Estado.

§ 2º Os demais servidores subsequentes ao inciso I serão os representantes das unidades finalísticas do órgão ou entidade, com perfil e atribuições de:

- a) Acesso a cadeia de valor do órgão ou entidade;
- b) Atuar diretamente com os servidores que executam as atividades de atendimento ao público;
- c) Levantar os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- d) Identificar os requisitos do serviço ao usuário;
- e) Formatar a Carta de Serviços
- f) Promover o interesse em todos os servidores e colaboradores do órgão/entidade que representa para a prestação dos serviços conforme os compromissos divulgados na Carta;
- g) Auxiliar e disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços ao Usuário proporcionará aos órgãos e entidades do poder executivo;

Art. 4º - O Comitê Setorial da EMPAER/MT deverá observar os prazos estipulados pelo Decreto nº 797/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural, em Cuiabá-MT, 29 de junho de 2023.

RENALDO LOFFI

Diretor Presidente

EMPAER/MT

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1f15feed

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar